



PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

DECRETO N.º 033, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

DETERMINA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO NAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS DE PALMEIRA D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando que a Lei Orgânica Municipal dispõe que compete privativamente ao Prefeito expedir Decretos e outros Atos Administrativos;

Considerando a necessidade em cumprir a Lei de Responsabilidade Fiscal, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa pública.

Considerando a necessidade de adequação dos trabalhos administrativos do Poder Executivo para **encerramento do exercício financeiro de 2019 e abertura do exercício financeiro de 2020**.

Considerando que o Administrador Público deve obediência ao Egrégio Tribunal de Contas em relação às contas públicas.

DECRETA:

Art. 1º - Não haverá expediente ao público nas Repartições Municipais nos dias 23, 27 e 30 de dezembro de 2019 (**somente serviços internos**) e nos dias 24, e 31/12/2019, não haverá expediente (**Ponto Facultativo**) e nos dias 26/12/2019 e dia 02/01/2020, o expediente restabelecer-se-á, às 13h00.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP,
09 DE DEZEMBRO DE 2019.

REINALDO SAVAZI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste-SP, em data supra.

Luiz Carlos Felício
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento